

bilhete de identidade n.º 7803581, com domicílio na Rua Álvares Cabral, 328, Porto, 4050 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla na forma tentada, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em 3 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Moreira Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Soutosa Ribeiro*.

#### Anúncio n.º 1983-OC

O juiz de direito, Dr. Moreira Ramos, da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 80/04.0JA AVR, pendente neste Tribunal contra a arguida Tânia Marisa de Oliveira Semedo, filha de Paulo Rocha Semedo e de Alzira Clotilde Cadilma de Oliveira Albuquerque, natural de Portugal, Lisboa, São Jorge de Arroios, Lisboa, nascida em 5 de Maio de 1981, solteira, titular da identificação fiscal n.º 224125320 e do bilhete de identidade n.º 12351549, com domicílio na Rua do Revilão, 396, Porto, 4100 Porto, por se encontrar acusado da prática de três crimes de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 3 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 1 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Moreira Ramos*. — A Escrivã-Adjunta, *Ana Paula Soutosa Ribeiro*.

#### Anúncio n.º 1983-OD

O juiz de direito, Dr. Armando da Rocha Azevedo, da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 670/00.0SMPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Advonssir Teixeira Júnior, filho de Advonssir Teixeira e de Cleonice Corrêa Teixeira, natural de Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Abril de 1976, casado, titular da identificação fiscal n.º 213381885, do bilhete de identidade n.º 161693881 e do passaporte n.º Co 157232, com domicílio na Rua Doutor Egas Moniz, 123, 2.º, direito, 4445-402 Ermesinde, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 2000, por despacho de 31 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a n.º 6 contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, do Código de Processo Penal, por apresentação.

1 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Armando da Rocha Azevedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Alda Antunes Melo*.

#### Anúncio n.º 1983-OE

O juiz de direito, Dr. Armando da Rocha Azevedo, da 3.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 509/04.7SMPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Jorge Neto de Sousa, filho de Américo Gomes Sousa e de Albertina da Conceição Neto de Sousa natural de

Portugal, Porto, Miragaia, Porto, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Julho de 1970, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10942315, com domicílio no Bairro Contumil, bloco 5, entrada 120, Casa 42, 4300 Porto, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º n.º 1, alínea b), e n.º 3, do Código Penal, praticado em 9 de Maio de 2004, um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 9 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Fevereiro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

9 de Fevereiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Armando da Rocha Azevedo*. — A Escrivã-Adjunta, *Alda Antunes Melo*.

### 4.ª VARA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DO PORTO

#### Anúncio n.º 1983-OF

A juíza de direito, Dr.ª Maria José Santos Matos, da 4.ª Vara Criminal do Tribunal da Comarca do Porto, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 7930/97.3TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido António Torres Rodrigues, filho de Manuel e de Maria, de nacionalidade espanhola, nascido em 30 de Dezembro de 1953, com domicílio na Rua Maestro Manuel Palácios, 4, 2.º, porta 3, Alcalá da Guadaia, Sevilha, por se encontrar acusado da prática de um crime de colaboração, adesão ou apoio a associação criminosa (estupefacientes), previsto e punido pelo artigo 28.º, n.º 1 e n.º 3, do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, um crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelos artigos 21.º, n.º 1, e 24.º, alíneas b) e c), do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, por despacho de 18 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

9 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria José Santos Matos*. — A Escrivã-Adjunta, *Laura Maria C. P. Andrade*.

### 2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE EXECUÇÃO DAS PENAS DO PORTO

#### Anúncio n.º 1983-OG

A juíza de direito, Dr.ª Lígia Moreira, do 2.º Juízo do Tribunal de Execução das Penas do Porto, faz saber que, no Processo Revogatório de Saída Precária Prolongada, n.º 253/93.9TXPRT-A (ex.-253/A/93), pendente neste Tribunal contra o arguido Alfredo Marcelino Nogueira, filho de António Marcelino Trigo e de Felicíssima dos Anjos Nogueiras, natural de Bragança, Outeiro, Bragança, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Junho de 1939, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2877332, com domicílio no Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, a fim de cumprir a parte restante da pena em que foi condenado no processo n.º 6193, da 1.ª Secção do 2.º Juízo da Comarca de Vila Nova de Gaia, e que interrompeu, por não ter regressado no prazo fixado ao Estabelecimento Prisional de Paços de Ferreira, após concessão de saída precária prolongada de 20 de Julho de 1993 até 27 de Julho de 1993, por despacho de 18 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido recapturado em 1 de Agosto de 2006.

22 de Fevereiro de 2007. — A Juíza de Direito, *Lígia Moreira*. — O Escrivão-Adjunto, *José Manuel Sá*.